



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PUBLICADO NA IMPRESA OFICIAL	
Em	24 / 3 / 17
Pág	02
Rubrica	

RESOLUÇÃO Nº 03,
de 22 de março de 2017.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do artigo 168 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. ...

§ 1º As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, sendo que, após o seu recebimento, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 85 deste Regimento. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 22 de março de 2017.

**ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO
DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID**
Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa

MARCELO MARTINS
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Resolução nº 03/2017, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid, presidente; José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º secretário; e Benedito Franco Bueno, 2º secretário.